

## 2

### A visão Tradicional<sup>1</sup>

#### 2.1

##### Cunha e Cintra

Como representantes daqueles que se enquadram na Gramática Tradicional, analisaremos como Cunha & Cintra, em sua *Nova Gramática do Português Contemporâneo* (2001) tratam a questão da transitividade verbal.

A definição de transitividade defendida pelos autores relaciona-se à relação entre o processo verbal e a forma verbal. Segundo eles, são considerados *intransitivos* aqueles verbos cuja ação está integralmente contida na forma verbal, e são *transitivos* aqueles cuja ação vai além do verbo e se transmite a outros elementos – os complementos verbais. Os verbos *transitivos* podem ser *Diretos*, *Indiretos* ou *Diretos e Indiretos* ao mesmo tempo.

Classificam-se como *transitivos diretos* os verbos cuja ação transmite-se a outros elementos diretamente, ou seja, sem o auxílio da preposição. Seu complemento é chamado *objeto direto*, e pode ser representado por substantivo, pronome substantivo, numeral, palavra ou expressão substantivada e oração substantiva (objetiva direta).

Entre os *objetos diretos*, Cunha & Cintra citam também o *objeto direto preposicionado* e o *objeto direto pleonástico*.

O primeiro ocorre quando o objeto direto vem regido da preposição *a*, nos seguintes casos: a) com os verbos que exprimem sentimentos; b) para evitar ambiguidade; c) quando vem antecipado; ou d) quando expresso por pronome pessoal oblíquo.

---

<sup>1</sup> Os compêndios utilizados neste ponto do trabalho seguem uma sequência cronológica com referência à data das primeiras edições. A edição por nós consultada vem sempre indicada nas citações. Na Bibliografia Geral, aparecem as datas das primeiras edições, quando necessário.

O *objeto direto pleonástico* tem em sua constituição sempre um pronome pessoal átono e ocorre quando se quer chamar atenção para o objeto direto que precede o verbo. Vejamos o exemplo apresentado pelos autores:

(4) **Palavras** cria-**as** o tempo e o tempo **as** mata.

Classificam-se como *transitivos indiretos* os verbos cuja ação transita para outros elementos da oração indiretamente, isto é, por meio da preposição. Seu complemento é denominado *objeto indireto* e, assim como o *objeto direto*, pode ser representado por substantivo, pronome substantivo, numeral, palavra ou expressão substantivada e oração substantiva (objetiva indireta). Além disso, os autores apresentam também o *objeto indireto pleonástico*, cuja finalidade é a mesma do objeto direto pleonástico, realçar o objeto indireto.

Por fim, Cunha & Cintra classificam como *transitivos diretos e indiretos* os verbos que requerem simultaneamente objeto direto e objeto indireto.

Um ponto de suma importância na análise de Cunha & Cintra diz respeito à diferença entre o *objeto indireto* e o *adjunto adverbial*. Segundo os autores (2001:145), “enquanto a preposição que encabeça um adjunto adverbial possui claro valor significativo, a que introduz um objeto indireto apresenta acentuado esvaziamento de sentido”. Vejamos os exemplos apresentados:

(5) Cantava **para os amigos**.

(6) Viajou **para São Paulo**.

(7) Não duvides **de mim**.

(8) Não saias **de casa**.

Nas orações (5) e (7), “para os amigos” e “de mim” são classificados como objetos indiretos e, segundo os autores, as preposições *para* e *de* são “simples elos sintáticos”. Nas orações (6) e (8), “para São Paulo” e “de casa” são adjuntos adverbiais e as preposições servem para indicar, respectivamente, “o lugar para onde” e “o lugar donde”.

Apesar de considerarem a preposição como esvaziada de conteúdo nocional, os autores salientam, em capítulo dedicado às preposições, que “as

relações sintáticas que se fazem por intermédio de PREPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA selecionam determinadas PREPOSIÇÕES exatamente por causa de seu significado básico.” (2001:559).

Assim, em:

(9) Viajei **com Pedro**.

(10) Concordo **com você**.

a preposição *com* exprime a ideia de “associação”, “companhia” muito mais intensamente em (9); por outro lado, o verbo *concordar* elege tal preposição em virtude das afinidades que existem entre seu próprio sentido e a ideia de “associação” inerente a esta.

Ainda sobre a diferença entre o *objeto indireto* e o *adjunto adverbial*, é importante ressaltar a crítica feita, em nota, pelos autores à *Nomenclatura Gramatical Brasileira*, que não distingue os advérbios e as locuções adverbiais de valor puramente acidental dos que são necessários ao entendimento da oração. Cunha & Cintra discordam da classificação dos *complementos direcionais* como *adjuntos adverbiais*, e citam Antenor Nascentes<sup>2</sup>, que afirma que “tratando-se de verbos intransitivos de movimento, o complemento de direção não pode ser considerado elemento meramente acessório”.

### 2.1.1

#### O Problema dos Complementos Verbais Preposicionados

Vimos, portanto, que são chamados transitivos os verbos que pedem complemento. O primeiro problema que se verifica, entretanto, está na definição imprecisa do que a gramática tradicional chama de “complemento”.

Um dos problemas que podem ser apontados está no fato de que, como observou Bechara (2005:52), “a NGB, a bem da simplificação, reúne sob o título

<sup>2</sup> NASCENTES, Antenor *O problema da regência*. 2ª ed. Rio de Janeiro, Freitas Bastos, 1960, p. 17-18.

de objeto indireto complementos verbais preposicionados de naturezas bem diversas”.

Além disso, como apontaram também Cunha & Cintra, “diante de expressões do tipo: ‘Irei à cidade’, ‘Voltei do trabalho’, tínhamos a rigor de falar de verbos *transitivos adverbiais*, isto é, os que pedem como complemento uma expressão adverbial. Contra o conceito de *complemento*, a *Nomenclatura Gramatical Brasileira* arrola tais casos entre os *adjuntos adverbiais*” (2001:52).

O que se observa, portanto, é que há casos diferentes de complementos preposicionados; não basta a presença da preposição para classificá-los como objeto indireto. Do mesmo modo, não basta serem advérbios ou locuções adverbiais para serem considerados adjuntos adverbiais.

Alguns autores apresentaram uma análise mais detalhada desses termos. Analisaremos, a seguir, como Rocha Lima, Evanildo Bechara e Maria Helena de Moura Neves trataram tais complementos.

## 2.2

### O Problema Revisitado: Rocha Lima

Rocha Lima (2007)<sup>3</sup> apresenta classificação dos verbos quanto a seus complementos um tanto diferente daquela que costumamos encontrar nos livros didáticos e gramáticas de modelo tradicional.

Para este autor, o verbo é a palavra regente por excelência e, por esse motivo, deve-se verificar a natureza dos complementos por ele exigidos. Sua visão é de que o verbo e o complemento formam uma expressão semântica e, portanto, não pode haver a supressão do complemento, sob pena de tornar o predicado incompreensível.

Vejamos, assim, como o autor classifica os verbos em função dos complementos que requerem:

---

<sup>3</sup> Classificação apresentada já na edição de 1976, a partir da qual, em vida do autor, o texto não mudou.

CLASSIFICAÇÃO DOS VERBOS	COMPLEMENTOS
INTRANSITIVOS	NÃO HÁ  *OBJETO DIRETO INTERNO
TRANSITIVOS DIRETOS	OBJETO DIRETO  OBJETO DIRETO PREPOSICIONAL
TRANSITIVOS INDIRETOS	OBJETO INDIRETO
TRANSITIVOS RELATIVOS	COMPLEMENTO RELATIVO
TRANSITIVOS CIRCUNSTANCIAIS	COMPLEMENTO CIRCUNSTANCIAL
BITRANSITIVOS	OBJETO DIRETO+OBJETO INDIRETO  OBJETO DIRETO+COMPL.RELATIVO
TRANSOBJETIVOS	OBJ.DIR.+PREDICATIVO DO OBJETO
DE LIGAÇÃO	PREDICATIVO DO SUJEITO

### 2.2.1

#### Os Tipos de Complementos

Segundo Rocha Lima, são chamados *Intransitivos* os verbos que, “encerrando em si a noção predicativa, dispensam quaisquer complementos”. Entretanto, veremos mais adiante que este autor admite a possibilidade de verbos intransitivos serem acompanhados de complementos, a que chama *objeto direto interno*. Os demais verbos, como vimos na tabela apresentada no item anterior, classificam-se de acordo com os complementos que requerem para formar uma expressão semântica. Tais complementos podem ser classificados como:

### a) Objeto Direto:

Rocha Lima assemelha-se muito à gramática tradicional e não se estende muito ao definir o objeto direto. Segundo ele, este “é o complemento que, na voz ativa, representa o paciente da ação verbal”; pode ser o sujeito da voz passiva; e pode ser comutável, na 3ª pessoa, pelos pronomes oblíquos **o, a, os, as**.

Diferentemente do que veremos em Bechara, este autor não cita a problemática que envolve os verbos que têm significação de peso, medida, preço e tempo. Além disso, como veremos também em Bechara, sabemos que nem sempre a passagem para a voz passiva pode ser feita com orações que possuem objeto direto.

Rocha Lima define o objeto direto como um complemento que indica: 1) o ser sobre o qual recai a ação; 2) o resultado da ação; 3) o conteúdo da ação.

(11) O pai castigou **o filho**.

(12) O arquiteto constroi **lindas casas**.

(13) Discutimos **política**.

Notemos, aqui, mais uma vez, que a definição de objeto direto do autor não abrange verbos com sentido de peso, medida, preço e tempo, uma vez que estes pedem complementos que não se encaixam em nenhuma destas três alternativas apresentadas acima. Tais complementos serão incluídos pelo autor entre os complementos circunstanciais de que trataremos adiante, no item 2.2.1.1.

### b) Objeto Direto Preposicional:

É interessante observarmos que, somente quando fala do objeto direto preposicional, é que Rocha Lima chama atenção para o fato de o objeto direto ser um complemento que não vem acompanhado por preposição, aspecto que costuma ser o primeiro a ser comentado nas gramáticas tradicionais e livros didáticos.

Entretanto, há casos em que a preposição faz-se presente no objeto direto, ou em caráter facultativo, ou em caráter obrigatório. Nesses casos, Rocha Lima chama o complemento de *objeto direto preposicional*.

Segundo o autor, é OBRIGATÓRIO o emprego da preposição nos seguintes casos:

- Com as formas tônicas dos pronomes pessoais:

(14) A educação daquele rapaz conquistou a mim.

- Com o pronome *quem*, de antecedente expresso:

(15) As pessoas a quem amei se foram.

- Com o nome de *Deus*:

(16) Amar a Deus sobre todas as coisas é o que devemos fazer.

- Quando se coordenam pronome átono e substantivo:

(17) “(...) o reitor o esperava e aos respeitáveis hóspedes...” (Herculano)

- Quando um verbo transitivo direto se usa impessoalmente, acompanhado da partícula *se*. Isso se faz para que se evite que seja atribuído ao verbo um valor reflexivo em vez de seu verdadeiro valor:

(18) “Aos pais ama-se com fervor.” (Rocha Lima, 2007:244)

É FACULTATIVO o emprego da preposição:

- Com pronomes referentes a pessoas (*alguém, ninguém, todos, outro*, etc.):

(19) Devemos fazer a lista, sem excluir a ninguém.

(19.a) Devemos fazer a lista, sem excluir ninguém.

- Com nomes próprios ou comuns, por necessidade de clareza ou por fatores não bem caracterizados:

(20) “Vence o mal ao remédio.” (Antônio Ferreira)

(21) “O verdadeiro conselho é calar, e imitar a Santo Antônio.” (Vieira)

- Com o pronome *quem*, sem antecedente:

(22) Considero a quem me considera.

(22.a) Considero quem me considera.

- Com nomes antecidos de partícula comparativa (*como, que, do que*):

(23) “(...) este pobre velho, que te ama como a filho, te pediu em nome de Deus: perdão!...” (Herculano)

(23.a) “(...) e nós habituamo-nos a tê-la em conta de segunda mãe: também ela nos amava como filhos.” (Herculano)

- Quando o objeto direto precede o verbo:

(24) Aos professores todos os respeitam.

- Quando a preposição se apresenta com valor de um verdadeiro partitivo:

(25) “Do pano mais velho usava,/ Do pão mais velho comia.” (Cecília Meireles)

### c) Objeto Direto Interno:

Embora ele mesmo defina os verbos *intransitivos* como sendo aqueles que “encerrando em si a noção predicativa, dispensam quaisquer complementos” (2007:340), Rocha Lima acrescenta aos tipos de complementos verbais o *objeto direto interno*. Segundo ele, “verbos intransitivos podem trazer complemento representado por substantivo do mesmo radical, contanto que venha acompanhado de adjunto. (...) também, às vezes, são expressos por palavras que, não sendo co-radicais dos verbos respectivos, pertencem, todavia, ao mesmo grupo de ideias”. (2007:248) A esses complementos Rocha Lima chama *objetos diretos internos*. Vejamos alguns exemplos:



(26) Morrer morte gloriosa.

(27) Viver uma vida feliz.

(28) Dormir um sono tranquilo.

#### d) O Complemento Relativo e o Objeto Indireto:

Rocha Lima apresenta sob os nomes de *complemento relativo* e de *objeto indireto* o que a gramática tradicional costuma englobar sob a denominação de objeto indireto.

Para Rocha Lima, “o objeto indireto representa o SER ANIMADO<sup>4</sup> a que se dirige ou destina a ação ou o estado que o processo verbal expressa” (2007:248). Como *objetos indiretos*, este autor inclui aqueles complementos introduzidos pela preposição *a* – e aceita eventualmente o uso da preposição *para* – e comutáveis, na terceira pessoa, pelas formas pronominais átonas *lhe*, *lhes*. Além disso, enfatiza o fato de, salvo raras exceções, não aceitar passagem para a função de sujeito na voz passiva.

(29) Dar esmola **a um mendigo**. (Dar-**lhe** esmola).

Rocha Lima – assim como será verificado em Bechara – subsidia o objeto indireto ao objeto direto, representando o objeto indireto o elemento onde termina a ação. É o caso dos verbos ‘dandi’, ‘dicendi’ e ‘rogandi’ – *dar*, *oferecer*, *entregar*, *dizer*, *perguntar*, *pagar*, *dever*, etc. Também pode ele representar o possuidor de alguma coisa, como, por exemplo, em:

(30) Beijou a mão **ao rei**.

O autor observa ainda que há alguns verbos “cuja regência tem variado através dos séculos, como *obedecer*, *resistir* e *agradar*, que hoje só se empregam com objeto indireto, mas possuíam dupla sintaxe (obedecer-lhe/ obedecê-lo, por exemplo) na linguagem dos séculos XVI e XVII” (2007: 251).

<sup>4</sup> “Quando substantivos referentes a ‘coisas’ (lato sensu) se usam como objeto indireto, devem considerar-se (...) como se fossem capazes de receber tratamento igual ao de pessoas” (cf. *The syntax of castilian prose: the sixteenth century*, University of Chicago, 1937, p.8). Rocha Lima, *Gramática Normativa da Língua Portuguesa*, Rio de Janeiro, 2007, p.248.

Neste ponto, é válido comentar que, ao contrário do que afirma Rocha Lima, já se podem perceber mudanças no que diz respeito à regência desses e de outros verbos em seu uso informal. Os verbos *obedecer* e *agradar*, por exemplo, vêm sendo usados com objeto direto (“obedecer o professor”; “agradar o chefe”). O mesmo ocorre com o verbo *assistir*, que originalmente requer complemento relativo, como veremos a seguir (“assistir o jogo”).

Já o *complemento relativo* distingue-se do objeto indireto pois não representa a pessoa ou coisa a que se destina a ação. Antes, denota, assim como o objeto direto, o ser sobre o qual recai a ação. Além disso, não é comutável pelos pronomes *lhe*, *lhes*, mas pelas formas tônicas *ele*, *ela*, *eles*, *elas*, precedidas de preposição – *a*, *com*, *de*, *em*, etc.

(31) Assistir **a um filme**. (Assistir **a ele**.)

(32) Nós gostamos **de cinema**. (Nós gostamos **dele**.)

É importante observar que, diferentemente de Bechara, Rocha Lima não inclui como complementos relativos os argumentos dos verbos ditos locativos, situativos e direcionais.

Aponta ainda para o fato de que quando um verbo transitivo se pronominaliza, o seu objeto direto se faz reger de preposição, tomando, assim, a forma de complemento relativo:

(33) Admirar *a* **beleza de alguém**.

(33.a) Admirar-se **da beleza de alguém**.

(34) Aproveitar **as dicas**.

(34.a) Aproveitar-se **das dicas**.

### 2.2.1.1

#### O Complemento Circunstancial e o Adjunto Adverbial

Segundo Rocha Lima, os *Complementos Circunstanciais*<sup>5</sup> são complementos de natureza adverbial, indispensáveis à construção do verbo, o que os diferencia dos adjuntos adverbiais.

Rocha Lima chama atenção para o fato de alguns verbos exigirem certa preposição para ligá-los ao complemento circunstancial, como se formassem um único bloco. É o caso do verbo *ir*, por exemplo.

Irei a	Roma.
--------	-------

X

Jantarei	em Roma.
----------	----------

O primeiro caso de complementos circunstanciais apontado pelo autor refere-se aos nomes regidos pelas preposições *a* ou *para*, indicativas de “*direção*”:

(35) Iremos à **França**.

O segundo caso refere-se aos nomes – com ou sem preposição – que exprimam “*tempo*”, “*ocasião*”:

(36) Minha avó viveu **muitos anos**.

Por último, Rocha Lima inclui como complementos circunstanciais aqueles complementos não preposicionados que indicam *peso*, *preço*, *distância no espaço* e *no tempo*:

(37) A mala pesava **vinte quilos**.

---

<sup>5</sup> São classificados por Bechara como *complementos relativos*.

(38) Este livro vale **uma fortuna**.

(39) Aquela mulher envelheceu **vinte anos**.

É importante ressaltar a diferença em relação à classificação de Bechara, que inclui tais casos dentre os objetos diretos, como veremos na próxima seção.

### 2.2.1.2

#### Verbos que possuem Predicativo

Nos predicados *verbo-nominais*, ou seja, aqueles constituídos por um verbo e por um nome, há um complemento chamado *Predicativo*, que pode referir-se ao sujeito ou ao objeto.

Rocha Lima considera que, quando o predicativo tem função de definir o sujeito, não serve ao verbo de complemento:

(40) A animal andava **ferido**.

Já em frases em que funciona como definidor do objeto direto, Rocha Lima entende que o predicativo não deixa de ser uma exigência da expressão formada pelo verbo + objeto direto. Nestes casos, o autor considera-os como complementos e classifica o verbo como *Transobjetivo*, “porque a compreensão do fato verbal vai além do objeto direto.” (2007:342).

(41) O juiz considerou o réu **inocente**.

Quando a função predicativa não é exercida pelo verbo, mas sim por um nome – *predicados nominais* – Rocha Lima considera que não há complemento. O verbo nestes casos serve somente para relacionar o predicado com o sujeito, e é chamado de *verbo de ligação*.